



**By @kakashi\_copiador**

## **Aula 02**

*CNU - Concurso Nacional Unificado  
(Bloco Temático 1 - Infraestrutura, Exatas  
e Engenharia) Bizu Estratégico - 2024  
(Pós-Edital)*

Autor:

**Vinícius Peron Fineto, Aline  
Calado Fernandes, Diogo Matias  
das Neves, Fernanda Harumi  
Amaral Jo, Elizabeth Menezes de  
Pinho Alves, Guilherme Carvalho,  
Arthur Fontes da Silva Jr, Leo  
Mandarino, Paulo Júnior,**

# BIZU ESTRATÉGICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – CNU

Olá, prezado aluno. Tudo certo?

Neste material, traremos uma seleção de *bizus* da disciplina de **Políticas Públicas** para o concurso do **CNU (Bloco 1)**.

O objetivo é proporcionar uma revisão rápida e de alta qualidade aos alunos por meio de tópicos que possuem as maiores chances de incidência em prova.

Todos os *bizus* destinam-se a alunos que já estejam na fase bem final de revisão (que já estudaram bastante o conteúdo teórico da disciplina e, nos últimos dias, precisam revisar por algum material bem curto e objetivo).

*Elizabeth Menezes*



@prof.elizabethmenezes

*Leonardo Mathias*



@profleomathias



## Apresentação

Antes de começarmos, gostaria de me apresentar. Meu nome é **Elizabeth Menezes**, tenho 33 anos e sou natural do Pernambuco. Sou graduada em Administração pela UFPE e Pós-Graduada em Direito Administrativo e Constitucional.

Atualmente, exerço o cargo de Auditora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP). Também fui aprovada e nomeada para outros concursos da área fiscal (Auditor Fiscal Estadual e Municipal) e da área de controle.

Serei a responsável pelo **Bizu Estratégico de Políticas Públicas** e, com ele, pretendo abordar os tópicos mais cobrados nessa disciplina, de maneira concisa e objetiva, por meio de uma linguagem bem clara!

Espero que gostem!

Um grande abraço e bons estudos!



## ANÁLISE ESTATÍSTICA

Pessoal, segue abaixo uma análise estatística dos assuntos mais exigidos no âmbito da disciplina Políticas Públicas.

Assunto	% de cobrança
Principais diretrizes da formulação, implementação e avaliação de políticas públicas.	24,35%
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR. Lei nº 9.393/1996 e alterações.	19,40%
Política ambiental: Lei nº 6.938/1981	9,23%

Com essa análise, podemos verificar quais são os temas mais exigidos e, através disso, focaremos nos principais pontos em nossa revisão!

Políticas Públicas		
Assunto	Bizus	Caderno de Questões
<i>Principais diretrizes da formulação, implementação e avaliação de políticas públicas.</i>	1	<a href="http://questo.es/1vn7md">http://questo.es/1vn7md</a>
<i>Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR. Lei nº 9.393/1996 e alterações.</i>	2	<a href="http://questo.es/u72z1u">http://questo.es/u72z1u</a>
<i>Política ambiental: Lei nº 6.938/1981</i>	3	<a href="http://questo.es/lcpsz3">http://questo.es/lcpsz3</a>



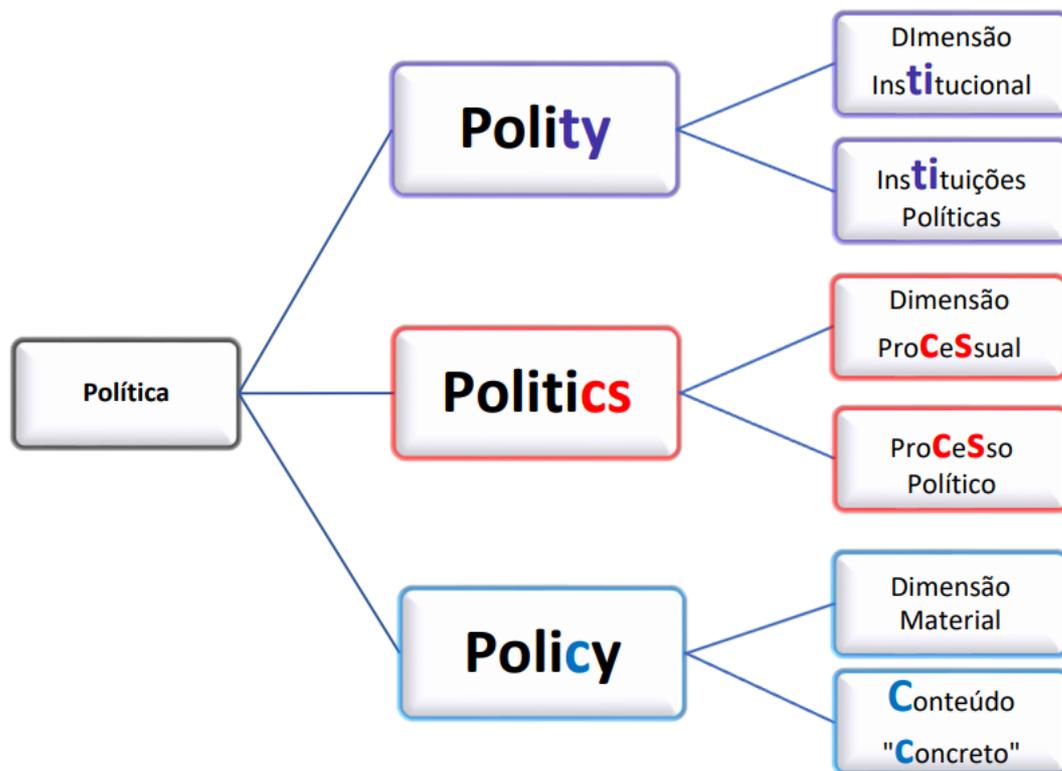
## Políticas Públicas

### 1. Principais diretrizes da formulação, implementação e avaliação de políticas públicas.

#### Conceito

<i>Políticas Públicas</i>		
<i>Processo de Formulação e Desenvolvimento de Políticas</i>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Política como politics:</b> exercício do poder e influência sobre outros</li><li>• <b>Política como policy:</b> relação com decisões e ações concretas</li></ul>		
<i>Dimensão</i>	<i>Conceito</i>	
<b>Institucional</b>	<b><i>Polity</i></b>	Se refere à ordem do sistema político, delimitada pelo sistema jurídico, e à <b>estrutura institucional</b> do sistema político-administrativo
<b>Processual</b>	<b><i>Politics</i></b>	Tem-se em vista o <b>processo político</b> , frequentemente de caráter conflituoso, no que diz respeito à imposição de objetivos, aos conteúdos e às decisões de distribuição
<b>Material</b>	<b><i>Policy</i></b>	Refere-se aos conteúdos concretos, isto é, à configuração dos programas políticos, aos problemas técnicos e ao <b>conteúdo material das decisões políticas</b>





Assim, o conceito de política pública que iremos utilizar está ligado ao sentido de policy, o de decisões e ações públicas.

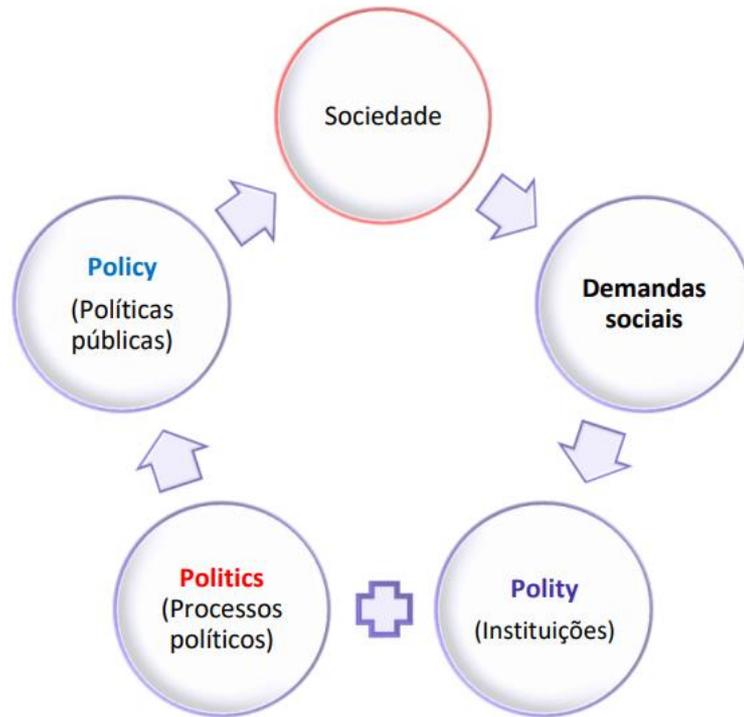
Uma política pública é uma **orientação para resolver um problema considerado público e relevante**. Em teoria, um problema público é uma situação insatisfatória (seja percebida como um problema) que afeta a coletividade de modo relevante (afete ao público em geral).

De acordo com Saraiva, nas definições dos dicionários de ciência política encontram-se os seguintes componentes comuns:

- **Institucional:** a política é elaborada ou decidida por autoridade formal legalmente constituída no âmbito da sua competência e é coletivamente vinculante;
- **Decisório:** a política é um conjunto-sequência de decisões, relativo à escolha de fins e/ou meios, de longo ou curto alcance, numa situação específica e como resposta a problemas e necessidades;



- **Comportamental:** implica ação ou inação, fazer ou não fazer nada; mas uma política é, acima de tudo, um curso de ação e não apenas uma decisão singular;
- **Causal:** são os produtos de ações que têm efeitos no sistema político e social.



## Classificação das Políticas Públicas



## Classificação de Lowi

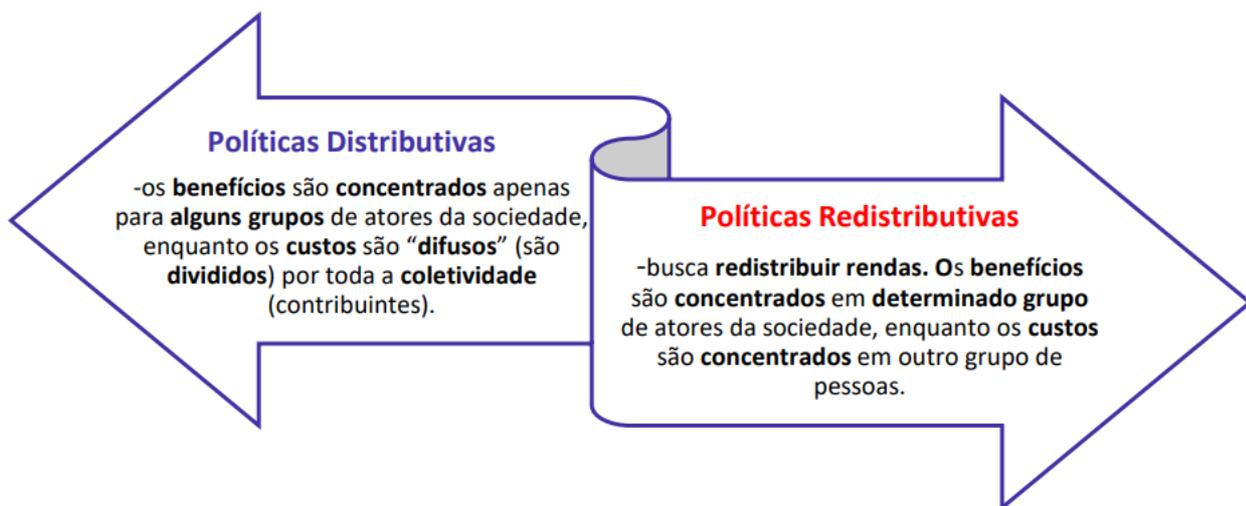
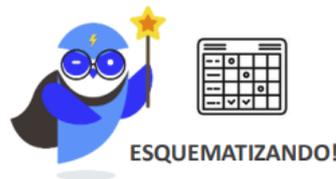
A tipologia mais conhecida das políticas públicas foi desenvolvida por Theodore Lowi. Esta tipologia se baseia no impacto destas políticas na sociedade. De acordo com este autor, os tipos de políticas públicas são:

**Políticas Regulatórias:** Como o próprio nome diz, estas políticas servem para regular o comportamento e atuação de pessoas ou organizações. A dinâmica que envolve estas políticas é de tipo pluralista, ou seja, depende da relação de forças entre os atores presentes na sociedade naquele determinado momento.

**Políticas Constitutivas:** São as políticas que definem as "regras do jogo", ou seja, são as regras sobre as regras. De certo modo, definem as jurisdições, regras e competências da disputa política e da elaboração das políticas públicas.

**Políticas Distributivas:** Estas políticas têm como característica principal o fato de que os benefícios são concentrados em um número restrito de grupos ou pessoas, enquanto os custos são difusos para a sociedade como um todo.

**Políticas Redistributivas:** Esta é o tipo de política pública mais conflituosa, pois são custeadas por um grupo restrito de pessoas para o benefício também de um grupo restrito de pessoas.



### **Classificações de Teixeira**

Além da tipologia de Lowi, temos outras classificações cobradas em concursos, como a definição de Teixeira. De acordo com ele, as políticas públicas podem ser definidas de acordo com os seguintes critérios:

#### **Classificação das Políticas Públicas (Teixeira)**

Quanto à natureza ou grau da intervenção:	Estrutural
	Conjuntural ou emergencial
Quanto à abrangência dos possíveis benefícios:	Universais
	Segmentais
	Fragmentadas
Quanto aos impactos que podem causar aos beneficiários	Distributivas
	Redistributivas
	Regulatórias

### **Ciclo das Políticas Públicas**

Para facilitar a compreensão do processo de políticas públicas, separa-se em etapas ou fases sequenciais o que seria o ciclo de políticas públicas. De acordo com Saraiva, estas fases são: **definição da agenda, elaboração, formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação.**

Entretanto, cabe ressaltar que estas fases podem estar sobrepostas na realidade.

### **Construção da Agenda**



### **Construção da Agenda**

A construção da agenda é a primeira fase do processo de políticas públicas. Esta fase envolve a identificação do problema público e a percepção de que algo deve ser feito para resolvê-lo.

De acordo com Cobb e Elder, existem dois tipos de agendas:

- **Agenda Política:** conjunto de problemas ou temas que a comunidade política percebe como merecedor de intervenção pública;
- **Agenda Formal:** também conhecida como agenda institucional, é aquela que elenca os problemas ou temas que o poder público já decidiu enfrentar.

Estas agendas podem também ser classificadas em três tipos:

- **Não governamental** – temas que não recebem muita atenção do Estado, apesar de serem reconhecidos como problemas pela sociedade como um todo. Alguns autores consideram estes temas apenas um “estado de coisas”;
- **Governamental** – temas que já estão sendo analisados pelo governo de um modo formal e institucionalizado;
- **Decisória** – temas que estão em um processo de decisão formal pelos políticos e que serão abordados por uma política pública.

Esta divisão é importante para entendermos porque um problema as vezes é abordado pelos políticos, mas nunca “vai adiante”. Para que um problema seja enfrentado de modo eficaz, é necessário que esteja na agenda de decisão.



De acordo com Kingdon, o **modelo dos fluxos múltiplos** tenta explicar porque alguns temas entram e outros não entram na agenda governamental. Este modelo parte do princípio de que os governos são permeados por três fluxos:

- Fluxo dos problemas;
- Fluxo das soluções ou alternativas;
- Fluxo da política.

O **fluxo dos problemas** engloba todas as situações percebidas como problemas públicos.

Assim, alguns elementos podem ajudar a mudar uma situação do “estado de coisas” para a agenda governamental:

- ✓ **Indicadores** – podem indicar a piora rápida de um problema ou uma tendência crítica;
- ✓ **Crises e eventos** – um momento em que a população saia em defesa de alguma causa ou algum evento que “imponha” a discussão de um problema, como o caso de uma morte hedionda de uma criança, por exemplo.
- ✓ **Feedback** – a própria percepção da ação governamental pode “acender a luz vermelha” e levar um tema a ser discutido, como ocorre no caso da segurança pública em algumas cidades, por exemplo.

O **fluxo de soluções** normalmente parte do que se chama de *policy communities*, ou seja, grupos de especialistas da área que desenvolvem propostas (que muitas vezes não são relacionadas diretamente com os problemas do momento). Dentre os fatores que farão as propostas serem reconhecidas, podemos citar a viabilidade técnica e econômica, bem como a comunhão de valores aceitos pela comunidade.

O **fluxo político** se relaciona com as barganhas e negociações entre os políticos propriamente ditos. Nesta dinâmica, Kingdon menciona três elementos que impactam neste fluxo:

- O clima político nacional – *national mood*;
- As forças políticas organizadas ou grupos de pressão;
- Mudanças ocorridas dentro do governo.

Estes três fluxos devem convergir para que um problema entre na agenda governamental

Entretanto, nem sempre é necessário que todos os três fluxos estejam convergindo no mesmo tempo.





## Formulação de Políticas Públicas

A etapa da **formulação das alternativas** de políticas públicas é a fase em que **os atores mostram suas preferências e quando tentam afirmar seus interesses**.

Nesta dinâmica, podem ocorrer três tipos de interação:

- a luta (que se resume à um embate de “soma zero”, em que um lado ganha e o outro perde),
- o jogo (em que o objetivo das partes é apenas vencer, mantendo o outro lado “vivo” na disputa) e
- o debate (em que o objetivo não é a derrota do outro, mas seu convencimento).

## Implementação

A implementação é a **etapa em que os planos e decisões são postas em prática**. Neste momento, são executadas as ações e os primeiros resultados da política começam a aparecer.

De acordo com **Sabatier**, existem **dois modelos de implementação de políticas públicas**: o **modelo top-down (de cima para baixo)** e o **modelo bottom-up (de baixo para cima)**.



O **modelo top-down** se baseia na noção de que a **decisão política está distanciada de sua implementação**. Esta noção é baseada no modelo de Wilson que separa a Política da Burocracia (administração) e considera a implementação um processo simples e menos importante. De certa forma, após as considerações políticas e as análises das forças e consequências de cada decisão, caberia à burocracia apenas alocar os recursos necessários para que as políticas sejam executadas.

O **modelo Bottom-up** critica esta visão simplista do processo de implementação e enfatiza a dificuldade de “traduzir” certos planos concebidos por pessoas distantes das dificuldades e especificidades dos problemas no plano concreto. O modelo bottom-up postula, portanto, que os burocratas que irão implementar esta política **devem ter muito mais discricionariedade e poder para escolher os meios e recursos** que irão utilizar para executar as políticas, além de fornecer informações que subsidiem o desenho da política.

#### ***Incrementalismo***

De acordo com este modelo, não é possível, na maioria das vezes, tomar uma decisão que altere significativamente o status quo. Ou seja, o modelo diz que as decisões no presente são condicionadas pelas decisões passadas.

Esta ideia do incrementalismo é muito forte na máquina governamental, mas não explica todas as situações, como as vividas em momentos de crise (como as vividas pelos países em guerra ou crise fiscal).

#### ***Modelo Racional Compreensivo***

De acordo com este modelo, existem informações completas ao dispor dos agentes públicos e seria possível uma decisão que tomasse em questão todas as alternativas possíveis com base em uma racionalidade.

Ou seja, o modelo postula que o Estado teria condições de prever todos os desdobramentos futuros de suas decisões e analisar todas as variáveis importantes. O problema é que o modelo “enxerga” o governo como um ente único e não um somatório de forças e grupos de pressão que podem ter interesses divergentes.



### **Modelo Mixed-Scanning ou Sondagem Mista**

Como nem o modelo incremental nem o modelo racional conseguiram explicar corretamente o funcionamento do processo de formulação, Etzioni montou um modelo que englobasse os dois modelos – o modelo mixed-scanning ou de sondagem mista.

Basicamente, Etzioni afirmou que existem dois tipos de decisões: as **fundamentais** (que devem ser analisadas tendo uma visão mais “macro” e que são estratégicas e estruturantes) e as **incrementais** (que são derivadas das decisões fundamentais e que devem ser mais detalhadas).

### **Modelo Lata de Lixo**

Neste modelo, existe a compreensão de que a formulação de alternativas não parte de um ente monolítico, mas sim de diversos atores (a comunidade de políticas) com pouca coerência entre si e que nem sempre desenvolvem propostas tendo um problema específico em mente.

Desta forma, diversos atores vão desenvolvendo “soluções” e estas ficariam guardadas em uma “lata do lixo” esperando ser escolhidas para resolver um problema em especial. Assim, quando um problema se apresenta para a sociedade, procuram-se soluções nesta “lata do lixo” que possam resolver o problema.

## **Teoria da Escolha Pública**

A Teoria da Escolha Pública – TEP - busca utilizar os conceitos da economia para compreender **como as decisões políticas ocorrem em um sistema democrático.**

Esta teoria busca mostrar que aquela visão antiga e romântica de que o servidor público (o burocrata) seria um ser desprovido de interesses próprios (particulares ou privados) não seria verdadeira.

De acordo com seus teóricos, os burocratas (e também os políticos) seriam movidos por incentivos e tentariam maximizar seus ganhos e minimizar suas perdas. Ou seja, buscariam agir de modo a priorizar seus próprios interesses, e não os interesses públicos.



Tanto os burocratas e os políticos, quanto os cidadãos e os empresários (na visão da economia neoclássica), seriam atores racionais e decidiriam as questões com base em seu interesse individual.

Outro aspecto importante da teoria da escolha pública seria o conjunto de normas, regras e instituições políticas presentes. Estas regras e instituições determinariam os incentivos e as “regras do jogo” que influenciariam as escolhas dos participantes.

Assim, de acordo com as regras vigentes, cada membro (burocratas, políticos, etc.) buscaria escolher as melhores estratégias de ação e maximizar seu interesse.

De acordo com Dias, para compreender melhor a Public Choice, bastaríamos observar que

*"O crescimento dos gastos públicos é devido ao auto-interesse de eleitores, políticos e burocratas, ou seja, os economistas e cientistas políticos ligados à Public Choice têm procurado demonstrar que os gastos públicos e a burocracia crescem de forma significativa e ineficiente, tornando a empresa pública menos eficaz que a empresa privada."*



## 2. Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR. Lei nº 9.393/1996 e alterações.

### Pontos Importantes

Em termos simples, o ITR é um imposto que incide sobre propriedades territoriais localizadas fora da área urbana dos municípios, sendo um imposto de **competência privativa da União**.

Ademais, possui marcante finalidade extrafiscal, pois é considerado um instrumento de política agrária do Estado, sendo utilizado para estimular a produtividade das propriedades rurais.

Nessa esteira, a EC 42/2003 incluiu no texto constitucional (art. 153, § 4º, I) **a progressividade das alíquotas do ITR de forma a desestimular a manutenção de propriedades improdutivas**.

Muito importante: **não incidirá ITR sobre as pequenas glebas rurais**, cujo conceito será definido em lei, quando as explore o proprietário que não possua outro imóvel. Trata -se, como já estudamos, de imunidade mista!

Princípio Tributário	Aplicação ao ITR
Princípio da Legalidade	Aplicável
Princípio da Anterioridade Anual	Aplicável
Princípio da Noventena	Aplicável
Princípio da Irretroatividade	Aplicável

Além disso, segundo o CTN, o ITR só vai incidir sobre tais imóveis, quando localizados fora da zona urbana do Município. Como descobrir se o imóvel está localizado na zona urbana ou rural?



O próprio CTN traz a definição no art. 32 (que se refere ao IPTU):

*Art. 32. O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.*

*§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende -se como zona urbana a definida em lei municipal; observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:*

*I - meio -fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;*

*II - abastecimento de água;*

*III - sistema de esgotos sanitários;*

*IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;*

*V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.*

O Código Tributário Nacional dispõe o seguinte acerca da base de cálculo do ITR: Art. 30. A base do cálculo do imposto é o valor fundiário.

Entende -se por valor fundiário o valor da terra nua. Por conseguinte, as benfeitorias realizadas, como as construções, não compõem a base de cálculo do ITR.

Embora o ITR seja considerado tributo extrafiscal, não se pode esquecer que a alteração de suas alíquotas **sujeita -se aos princípios da anterioridade e noventena.**



### IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

**Competência:** União

**Finalidade:** Extrafiscal

**Fato Gerador:** Propriedade, domínio útil ou posse de imóvel por natureza

**Base de Cálculo:** Valor fundiário (terra nua)

**Alíquota:** Reduzida/Majorada por lei.

**Contribuinte:** Proprietário do imóvel, titular do seu domínio útil ou o seu possuidor

**Lançamento:** Por homologação



### 3. Política ambiental: Lei nº 6.938/1981

#### Política ambiental: Lei nº 6.938/1981

Primeiramente, é importante que você saiba que a PNMA tem por **objetivo geral** a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando a assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana (Lei nº 6.938/81, art. 2º).

De todo modo, alguns objetivos já merecem os seguintes destaques:

→ a **compatibilização** do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico é algo intimamente relacionado a que conhecemos por **sustentabilidade**;

→ as **áreas prioritárias** são definidas, por exemplo, **antes** da criação de espaços territoriais especialmente protegidos, como as unidades de conservação;

→ a imposição ao poluidor da obrigação de recuperar ou indenizar os danos causados tem estreita relação com o princípio do Direito Ambiental conhecido como “poluidor-pagador”. Analogamente, a obrigação do usuário da contribuição pela utilização dos cursos com fins econômicos tem estreita relação com o princípio do “usuário-pagador”. Não aprofundaremos os princípios do Direito Ambiental nesta aula, então somente essas informações bastam por enquanto.

Para finalizar esta parte, é válido destacar algumas definições importantes trazidas pela Lei nº 6.938/81 (art. 3º):



I - meio ambiente: conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II - degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;

III - poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

- a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
- c) afetem desfavoravelmente a biota;
- d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
- e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

IV - poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

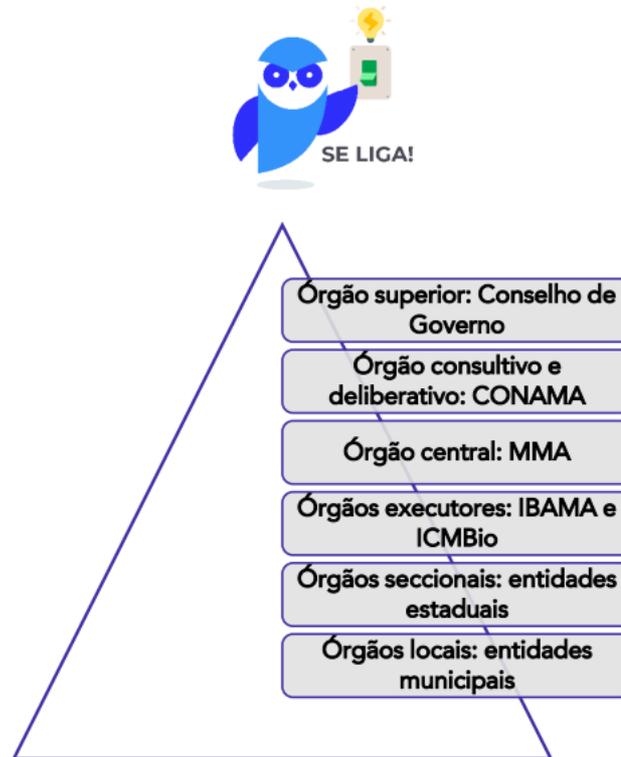
V - recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora.



PRINCÍPIOS DA PNMA	OBJETIVOS DA PNMA
<ul style="list-style-type: none"><li>• Ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico</li><li>• Racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar</li><li>• Planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais</li><li>• Proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas</li><li>• Controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras</li><li>• Incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias</li><li>• Acompanhamento do estado da qualidade ambiental</li><li>• Recuperação de áreas degradadas</li><li>• Proteção de áreas ameaçadas de degradação</li><li>• Educação ambiental a todos os níveis de ensino</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente</li><li>• Definição de áreas prioritárias de ação governamental</li><li>• Critérios e padrões de qualidade ambiental</li><li>• Desenvolvimento de pesquisas e de tecnologias nacionais orientadas para o uso racional de recursos</li><li>• Difusão de tecnologias de manejo do meio ambiente, divulgação de dados e informações ambientais e à formação de uma consciência pública</li><li>• Preservação e restauração dos recursos ambientais</li><li>• Imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos</li></ul>

O SISNAMA é constituído pelos órgãos e entidades da União, dos estados, do Distrito Federal, dos Territórios, dos municípios e das fundações instituídas pelo poder público, os quais são responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental.



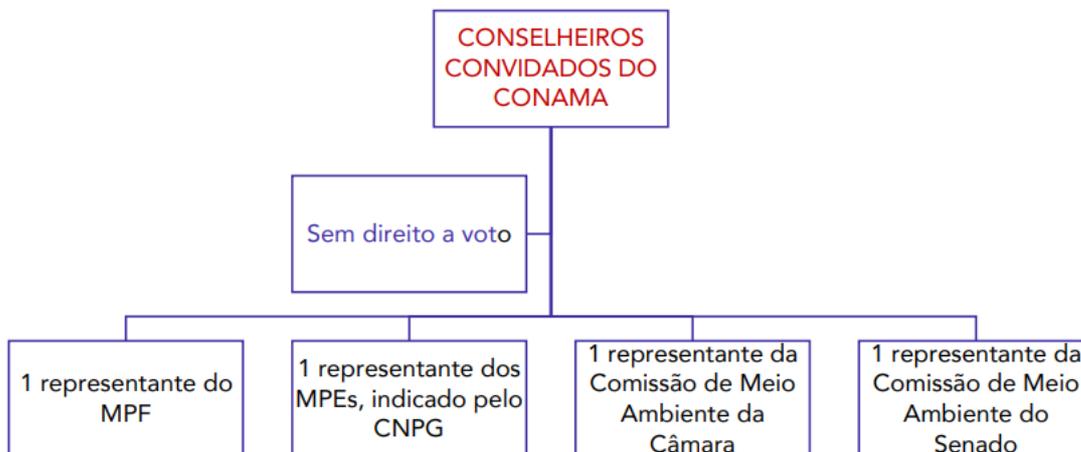


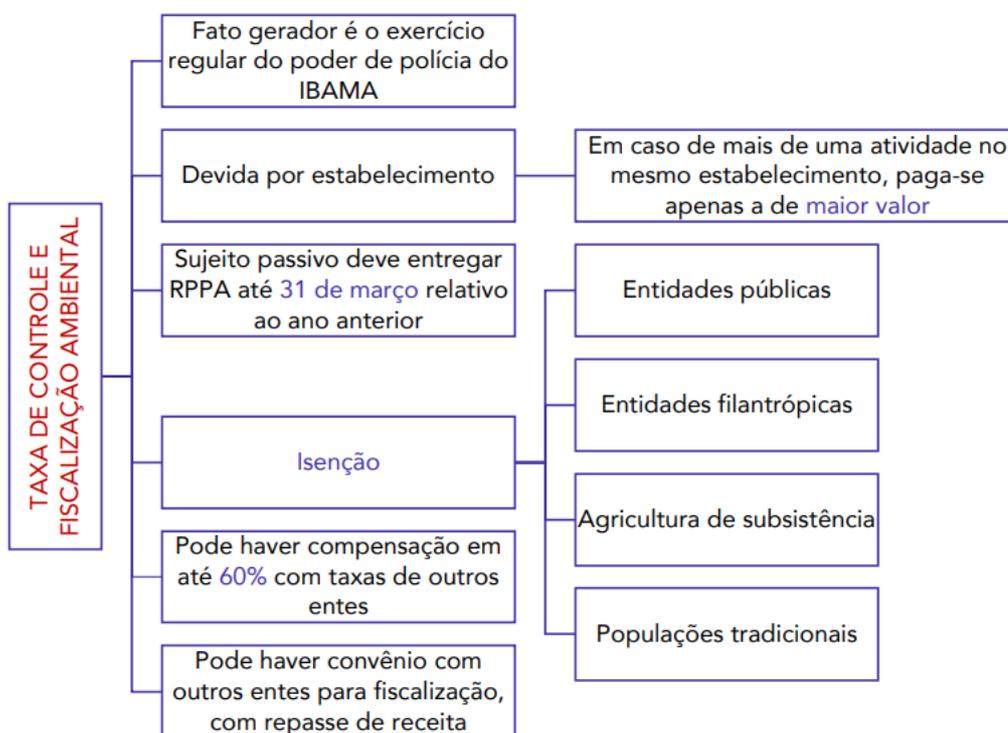
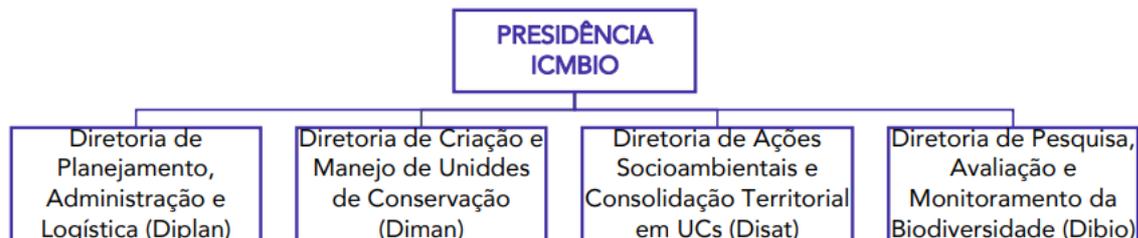
O órgão superior do SISNAMA é o Conselho de Governo. Observe que a função básica dele é de assessorar o Presidente da República nas estratégias relacionadas à política ambiental do país.



COMPETÊNCIAS DO CONAMA	COMENTÁRIOS
<i>Estabelecer, mediante proposta do IBAMA, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedido pelos Estados e supervisionado pelo IBAMA</i>	Perceba a importância do CONAMA em relação ao estabelecimento de normas e critérios para o <b>licenciamento ambiental</b> .
<i>Determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem assim a entidades privadas, as informações indispensáveis para apreciação dos estudos de impacto ambiental, e respectivos relatórios, no caso de obras ou atividades de significativa degradação ambiental, especialmente nas áreas consideradas patrimônio nacional</i>	Outro aspecto bastante importante para o licenciamento ambiental. Um dos principais frutos dessas competências do CONAMA relacionadas ao licenciamento é a <b>Resolução CONAMA nº 237/97</b> , que dispõe mais detalhadamente sobre aspectos do licenciamento ambiental no país.
<i>Determinar, mediante representação do IBAMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito</i>	Lembre-se que o CONAMA é um órgão <b>consultivo e deliberativo</b> . Nesse sentido, se o IBAMA (órgão executor, como veremos adiante) representar a tal Conselho, este poderá determinar a respeito de diversas temáticas, como a perda ou restrição de benefícios fiscais ou de linhas de financiamento.
<i>Estabelecer, privativamente, normas e padrões nacionais de controle da poluição por veículos automotores, aeronaves e embarcações, mediante audiência dos Ministérios competentes</i>	Observe que é competência <b>privativa</b> do CONAMA o estabelecimento de normas e padrões de controle da poluição dos <b>veículos, aeronaves e embarcações</b> . Isso já foi tema de prova!
<i>Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos</i>	As Resoluções CONAMA estabelecem diversas normas sobre a <b>qualidade do meio ambiente</b> , tais como <b>padrões de qualidade</b> do ar, da água, do solo etc.







Vamos ficando por aqui.

Esperamos que tenha gostado do nosso Bizu!

Bons estudos!

*Elizabeth Menezes*



@prof.elizabethmenezes

*Leonardo Mathias*



@profleomathias



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.